UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 105/2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR 2023/02

Programa recomendado pela CAPES, nível Mestrado, em 12 de julho de 2006.
Programa recomendado pela CAPES, nível Doutorado, em 1º de março de 2011.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

1- As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel estarão abertas no período de **10 a 26 de maio de 2023 e deverão ser feitas exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao.ppgq.ufpel@gmail.com** .

2- Poderão se inscrever como candidatos para a seleção:
2.1 Para o nível Mestrado: os Graduados em Química e suas áreas, Engenharias, Física, Matemática,Farmácia, Biologia ou Biotecnologia.
2.2 Para o nível Doutorado: aqueles que cumprirem o requisito de graduação para o nível de mestrado e que sejam portadores de diploma de Mestre em Química, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia, Biotecnologia, Ensino, Educação ou Educação em Ciências.
2.3 Na seleção para Entrada Direta no Doutorado poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de Graduação em Química e suas áreas, Engenharias, Física, Matemática, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia, desde que atendam aos critérios de avaliação.
2.4 Após a análise das solicitações de inscrição, a Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel informará, via e-mail, o candidato que tiver sua inscrição indeferida.

3- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgq) e a apresentação dos documentos abaixo listados para cada um dos níveis contemplados por este Edital de seleção.
3.1 Para candidatos à seleção do nível **Mestrado ou Entrada Direta no Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), ou do atestado de conclusão de Curso ou declaração de provável formando emitida pela Coordenação do Curso de Graduação do candidato, devendo este último ser substituído, no ato de efetivação da matrícula, pelo diploma ou comprovante de conclusão de curso. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras deverão ser reconhecidos pelo MEC.
b) Curriculum Vitae (Currículo Lattes) atualizado, observando que:

I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos nos Anexos 2 e 3;
II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;
III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;
c) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento (para solteiros), ou Certidão de Casamento (para casados). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.
e) Candidatos autodeclarados negros deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração étnico-racial), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível no site do PPGQ, no link: https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentos-formularios/. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial, no dia 16/06/2023**, em horário informado ao final do processo seletivo.
f) Candidatos indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.
g) Candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.
h) Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
i) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
j) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
3.2 Para candidatos à seleção do nível **Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
b) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), cópia digitalizada do diploma de Mestre em Química (frente e verso) ou área afim, ou comprovante de defesa da dissertação do Mestrado, observando-se que:
I - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser a ata de defesa ou atestado com a data de defesa;
II - A data da defesa, para todos os casos, incluído o de utilização do comprovante de defesa, deverá ocorrer antes da data da matrícula;
III - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado deverá ser assinado pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação (recomendado pela CAPES);
IV - O atestado utilizado como comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser usado somente para a homologação da inscrição, sendo exigido, para a matrícula, a apresentação do diploma ou ata de defesa.
V - Os diplomas obtidos em instituição estrangeira deverão ser reconhecidos pelo MEC.
c) Curriculum Vitae (Currículo Lattes) atualizado, observando-se que:
I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos no Anexos 2 e 3;
II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;
III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;
d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento (para solteiros), ou Certidão de Casamento (para casados). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.
e) Candidatos autodeclarados negros deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração étnico-racial), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível no site do PPGQ, no link: https://wp.ufpel.edu.br/ppgq/pt/documentos-formularios/. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial, no dia 16/06/2023,** em horário informado ao final do processo seletivo.
f) Candidatos indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena

(RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.
g) Candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.
h) Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
i) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
j) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
3.3 Além dos documentos e critérios estabelecidos para a inscrição no doutorado, candidatos que tenham como titulação máxima em graduação, mas que busquem a seleção para **Entrada Direta no Doutorado**, devem obedecer aos seguintes critérios:
a) Apresentar comprovante de atividades de iniciação científica, tecnológica, à docência ou equivalente com bolsa (no mínimo 1 ano).
b) Apresentar comprovação de pelo menos um artigo científico em revista com Qualis igual ou superior a B3 na área de Química (conforme tabela de avaliação vigente na CAPES).
c) Para esta candidatura, o histórico escolar enviado deverá ser referente à graduação.
3.4 Todos os documentos deverão estar no formato PDF.
3.5 Todos os documentos deverão ser enviados preferencialmente em um único e-mail, com arquivos PDF separados para cada item.
3.6 O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente “Seleção PPGQ 2023/2: [Nome do candidato]”.
3.7 Cada documento deverá ser salvo com o nome e inicial do sobrenome do candidato, seguidos pela descrição do documento. Exemplo: “JoaoS-artigo1.pdf”, “JoaoS-TituloEleitor.pdf”.
3.8 A apresentação de todos os documentos é de inteira responsabilidade do candidato.
3.9 Os candidatos à seleção deverão enviar todos os documentos exigidos para a Comissão de Avaliação e Seleção do PPGQ via e-mail selecao.ppgq.ufpel@gmail.com, devendo a documentação estar na caixa de entrada do Programa até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos (horário de Brasília) do dia **26 de maio de 2023**.

4- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5- Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa na sala 112, do prédio 31, do CCQFA, Campus Capão do Leão, fone: (53) 3275-7533, das 8h00 às 20h00, ou pelo e-mail: **selecao.ppgq.ufpel@gmail.com**.

6- A inscrição será homologada após conferência de toda a documentação apresentada pelo candidato, prevista no item 3, nas condições explicitadas anteriormente. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada em ordem alfabética até o dia **31 de maio de 2023**, no site: **http://wp.ufpel.edu.br/ppgq** .

7- Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à prova escrita, marcada para o dia **06 de junho de 2023, terça-feira, às 9h00min**, no miniauditório do CCQFA, sala 111, do prédio 31, do CCQFA, Campus Capão do Leão. Os candidatos deverão estar presentes local e data, determinados para a prova escrita, com 15 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis, borracha, régua e calculadora científica.

8- Candidatos residentes fora do estado do Rio Grande do Sul ou do país, na impossibilidade da realização da prova de forma presencial, devem entrar em contato com a Secretaria do PPGQ no período da inscrição para definição do local da realização da prova escrita. Provas realizadas fora do estado do Rio Grande do Sul ou do país deverão ocorrer simultaneamente no dia 06 de junho de 2023, terça-feira, às 9h00min, horário de Brasília. A prova será acompanhada por videoconferência (ex. Skype) sob supervisão de um Professor indicado pela Comissão de Avaliação e Seleção do PPGQ.

9- As provas teóricas realizadas em seleções anteriores encontram-se disponíveis na página do PPGQ (**http://wp.ufpel.edu.br/ppgq**) em "Processo Seletivo >> Seleções Anteriores >> Provas".

II- DA SELEÇÃO

10- O processo de seleção será realizado em duas etapas, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Colegiado do PPGQ, sendo ambas as etapas obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

11- **Na primeira etapa** a realização de uma **prova escrita (preenchida à caneta azul e/ou preta)**, **de caráter eliminatório e classificatório**. A prova escrita terá duração de até 240 minutos (4 horas). Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pela Comissão de Avaliação e Seleção e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A primeira etapa terá como ponto de corte o equivalente a 50% do valor da maior nota obtida na prova. Cada nível, mestrado e doutorado, terá a nota de corte determinada pela maior nota da prova dentro do seu nível. Os candidatos que não atingirem a nota de corte não serão avaliados na segunda fase da seleção e não concorrerão à bolsa.

12- **A segunda etapa** consiste na avaliação do *Curriculum Vitae*, com base nas informações da Tabela do Anexo 3.

13- A nota final da seleção será utilizada na classificação dos novos alunos, assim como para compor a lista de distribuição de bolsas no PPGQ.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração:

14- Na **PONTUAÇÃO**:
a) **Prova Escrita:** Desenvolvimento do conteúdo proposto nas questões das áreas especificadas no Anexo 1 deste Edital.

A prova escrita consistirá em 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) de QUÍMICA ANALÍTICA, 2 (duas) de FÍSICO-QUÍMICA, 2 (duas) de QUÍMICA INORGÂNICA, 2 (duas) de QUÍMICA ORGÂNICA e 2 (duas) de QUÍMICA GERAL. Os candidatos deverão responder 8 (oito) questões, escolhendo uma das áreas para não responder, sendo obrigatório responder às questões da área de sua opção na inscrição. Os candidatos da área de Ensino estão obrigados a responder às questões de QUÍMICA GERAL. O valor de cada questão será de 12,5 sendo que o total de pontos da prova escrita será de 100,0. As questões serão elaboradas e corrigidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

b) **Análise do *Curriculum Vitae*:** Para pontuação da análise curricular serão utilizados os critérios estabelecidos no Anexo 2 e deverão ser consideradas as seguintes atividades:
i. Trabalhos publicados ou aceitos em revistas científicas;
ii. Patentes;
iii. Livro e/ou capítulo de livro na área de química (nacional e/ou internacional);
iv. Trabalhos apresentados em eventos científicos (locais/regionais, nacionais e internacionais);
v. Participação em Programas de Iniciação Científica/Tecnológica com bolsa;
vi. Participação em Programas de Iniciação Científica/Tecnológica sem bolsa;
vii. Participação em outros Programas Institucionais;
viii. Participação em cursos e minicursos (da área) com no mínimo 4 horas. (Somente para candidatos à seleção de Mestrado)

c) Candidatos à seleção para **Entrada Direta no Doutorado** devem obedecer aos seguintes critérios:
i. Ter participado de atividades de iniciação científica ou tecnológica ou à docência ou equivalente com bolsa (no mínimo 1 ano com documento comprobatório).
ii. Ter pelo menos um artigo científico em uma revista indexada com Qualis (vigente) igual ou superior a B3 na área de Química.

iii. Ter atingido na prova escrita, nota igual ou maior à média das notas dos candidatos a Doutorado e a Doutorado Direto, que tenham obtido na prova escrita, nota igual ou maior que 50% da maior nota do nível de Doutorado.
iii. Ter atingido na prova escrita, nota igual ou maior a média das notas dos candidatos aprovados no Doutorado. O ponto de corte do Doutorado será a nota igual ou maior a 50% da maior nota do nível de Doutorado.

15- Na **CLASSIFICAÇÃO:**
a) Prova escrita – **Peso 6**
b) Análise de currículo (Anexo 3) – **Peso 4**
c) A nota final será dada por: **[(Nota Prova Escrita x 6,0) + (Nota Currículo x 4,0)] / 10.**

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.
***OBS: Os candidatos à seleção de Doutorado Direto que não forem aprovados serão automaticamente reavaliados para ingresso no nível Mestrado.**

IV - DAS VAGAS

16- Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

17- Candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

18- A aprovação de candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

19- Em caso de desistência de candidato negro, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

20- Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

21- Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

22- Na hipótese de não haver candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

23- Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel), dez por cento (10%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para servidores da UFPel.

24- Nos casos em que houver oferta de menos de 10 (dez) vagas, pelo menos uma será reservada para servidores da Universidade.

25- Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

26- Os servidores que acessarão as vagas deverão estar devidamente inscritos e ter obtido nota de aprovação no referido processo seletivo.

27- As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

28- Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel), 5% das vagas das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

29- Candidatos travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

30- Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a pessoas travestis ou transexuais, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

31- As pessoas travestis ou transexuais que acessarem as vagas deverão estar devidamente inscritos e ter obtido nota de aprovação no referido processo seletivo.

32- Em caso de desistência de candidato negro, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, servidor da UFPel e pessoa travesti ou transexual aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pelo candidato negro, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificado.

33- **Para o Mestrado** serão ofertadas, ao total, **24** vagas, distribuídas nas 4 linhas de pesquisa do PPGQ; **para o Doutorado** serão ofertadas, ao total, **14** vagas, distribuídas nas 4 linhas de pesquisa do PPGQ; e **para o Doutorado Direto** serão ofertadas, ao total, **2** vagas, na linha de pesquisa **3** do PPGQ, conforme o Quadro de Vagas abaixo.

34- No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela linha de pesquisa na qual deseja concorrer, assinalando-a no Requerimento de Inscrição. O candidato concorrerá à vaga somente na linha escolhida.

Docentes	**Linha de Pesquisa**	**Vagas (Mestrado)**	**Vagas (Doutorado)**	**Vagas (Doutorado Direto)**
Adriana Castro Pinheiro	2A	1	1	0
Adriane Medeiros Nunes	1	1	0	0
Anderson Schwingel Ribeiro	1	1	1	0
André Ricardo Fajardo	2B	1	1	0
Bruno dos Santos Pastoriza	4	1	1	0
Carla de Andrade Hartwig	1	1	0	0
César Antonio Oropesa Avellaneda	2B	2	2	0
Clarissa Marques Moreira dos Santos	1	1	0	0
Daniela Hartwig de Oliveira	3	1	0	0

Diego da Silva Alves	3	2	2	1
Diogo La Rosa Novo	1	1	0	0
Gelson Perin	3	2	1	0
Juliano Alex Roehrs	3	2	0	0
Márcia Foster Mesko	1	1	2	0
Márcio Santos da Silva	3	1	1	0
Mariana Antunes Vieira	1	1	1	0
Raquel Guimarães Jacob	3	2	1	1
Wilson João Cunico Filho	3	2	0	0
TOTAL		**24**	**14**	**2**

Linhas de pesquisa:

Linha 1 - Estudos em Química Analítica e Ambiental
Linha 2 - Estudos em Química Inorgânica (A) e Físico-Química (B)
Linha 3 - Obtenção, Caracterização e Aplicação de Materiais Orgânicos
Linha 4 - Estudos em Ensino de Química

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

35- O resultado da seleção será divulgado no site do Programa, até o dia **13 de junho de 2023**.

36- O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo **2023/2** da Pós-Graduação da UFPel, devendo a matrícula ser efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do programa. O início das atividades letivas está previsto para **agosto de 2023**.

VI – DOS RECURSOS

37- Os recursos para qualquer uma das etapas (homologação da inscrição, avaliação) deverão ser encaminhados por escrito, via e-mail **selecao.ppgq.ufpel@gmail.com**, para a Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 72 horas corridas, contadas a partir da divulgação dos resultados. Sinalizamos que provas feitas a lápis não serão aceitas, não cabendo recurso.

38- A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

39- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

40- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na prova escrita. Se

persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

41- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

42- Os candidatos aprovados que possuem vínculo empregatício deverão, no ato da matrícula, apresentar documento do empregador declarando a liberação do funcionário por, no mínimo, 16 horas semanais, para realização das atividades do curso de pós-graduação.

43- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

44- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos expressos neste Edital.

45- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

46- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.

Pelotas, 05 de abril de 2023.

MÁRCIO SANTOS DA SILVA
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

FLÁVIO FERNANDO DEMARCO
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

ISABELA FERNANDES ANDRADE
REITORA DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SANTOS DA SILVA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Química**, em 06/04/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/04/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 10/04/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115846** e o código CRC **01F79C29**.

Referência: Processo nº 23110.011405/2023-26 SEI nº 2115846